

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2E5AA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura do Município de Porto Velho notifica os titulares das autorizações municipais autuados por infração a legislação de transportes, cumprindo o disposto “da ciência da autuação” exercida conforme determina o Art. 210 da Lei Complementar nº 199/2004, onde determina que a intimação para do sujeito passivo far-se-á: I – pessoalmente, pelo autor do procedimento ou por agente do órgão preparador, na repartição ou fora dela, provada com a assinatura do sujeito passivo, seu mandatário ou preposto, ou, no caso de recusa, com declaração escrita de quem o intimar; II – por via postal ou por qualquer outro meio ou via, com prova de recebimento no domicílio tributário eleito pelo sujeito passivo;

III – por meio eletrônico, com prova de recebimento, mediante: a) envio ao domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) registro em meio magnético ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo. § 1º Quando houver impossibilidade em se intimar o contribuinte por qualquer um dos meios previstos no caput deste artigo, a intimação poderá ser feita por edital publicado: I – no endereço eletrônico da administração tributária na internet; II – em dependência, com acesso franqueado ao público, do órgão encarregado da intimação; ou III – uma única vez no Diário Oficial do Município. § 2º Considera-se feita a intimação: I – na data da ciência do intimado ou da declaração de quem fizer a intimação, se pessoal; II – no caso do inciso II do caput deste artigo, na data do recebimento ou, se omitida, quinze dias após a data da expedição da intimação; III – se por meio eletrônico, 15 (quinze) dias contados da data registrada: a) no comprovante de entrega no domicílio tributário do sujeito passivo; ou b) no meio magnético, eletrônico ou equivalente utilizado pelo sujeito passivo; IV – 15 (quinze) dias após a publicação do edital, se este for o meio utilizado; PARA QUERENDO INTERPOR O RECURSO contra a PENALIDADE EM PRIMEIRA INSTÂNCIA junto à SEMTRAN, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação do edital, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. O requerimento do recurso deverá ser por escrito e de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome, Endereço Completo com CEP, Número de Telefone, Número do Documento de Identificação (RG), CPF do Recorrente, Numeração da Autorização, Placa do veículo e Número do Auto de Infração, Exposição dos Fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação, Data e Assinatura do Recorrente ou de seu Representante Legal. O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos: Cópia Auto de Infração, Cópia da CNH ou outro Documento de Identificação que comprove a assinatura do requerente e, por Procuração, quando for o caso. O recurso não será conhecido quando: For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. É parte legítima, para apresentar o recurso: O titular da autorização; O condutor devidamente identificado; Procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei, sob pena do não conhecimento do recurso. O recorrente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas. A Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI poderá solicitar ao recorrente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Deverá ser protocolado na SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Nossa Senhora das Graças/CEP 76.804-160, Porto Velho-RO.

AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA	TITULAR AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL	DA	PROCESSO
AAM-0195	TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 010/2020	11.03.2020	WANDERSON LUIZ DA SILVA		14/04562-000/2019
AMM-0122	TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/2020	11.03.2020	LEONILDO BARRETO DE FREITAS		14/04548-000/2019
AMM-0122	TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 009/2020	11.03.2020	LEONILDO BARRETO DE FREITAS		14/04549-000/2019

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64F0524D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 076/ASTEC/SEMTRAN/2020

Porto Velho, 06 de março de 2020.

“Designar servidores para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que se trata de um instrumento da política de desenvolvimento urbano, política essa com previsão na Constituição Federal, por meio de seus artigos 21, inciso XX e 182, que objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território nacional, contribuindo para o acesso universal às cidades, o fomento e a concretização das condições que contribuam para a efetivação dos princípios, objetivos e diretrizes dessa política, por meio do planejamento e da gestão democrática do Sistema de Mobilidade.

RESOLVE:

Art.1º) NOMEAR os respectivos servidores abaixo, para compor a Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade do Município de Porto Velho:

Cargo	Servidor	Matrícula
Presidente	Victor de Oliveira Souza	318114
Membro	Adriene Rodrigues do Nascimento Almeida	320820
Membro	José Liberato dos Santos Neto	305294
Membro	Franciele Batista Martins	305757
Membro	Julio Daniel Cunha	315524

Art.2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

NILTON GONÇALVES KISNER

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F004187

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 101/2019 SRP Nº 050/2019